

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.170, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Proj. de Lei 48/16 - Autoria: Vereador Alcides Coelho

Dispõe sobre denominação a Estratégia da Saúde da Família Vitória de Dr. Vitor Pimentel Fonseca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º- A Estratégia da Saúde da Família Vitória, localizada na Rua irmã Maria José Trevisan nº 45, no Jardim Alvorada, passa a denominar-se Estratégia da Saúde da Família "Dr. Vitor Pimentel Fonseça".
- Art. 2º- A placa indicativa do nome do logradouro público deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 095, de 10 de agosto de 1.992.
- **Art. 3º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTAN

Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 19 de maio de 2016.

01. 002092 CAMPRR M. RSSIS 14/06/2016 10:41 75/06/70